

Lei Municipal Nº 7553/2009 de 29 de dezembro de 2009.

“ALTERA EM PARTE O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6690/2007.”

VITOR ANTONIO PLESTCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, a partir desta data, parte do artigo 1º da Lei Municipal nº 6690/2007, de 04 de dezembro de 2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social –BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de mandatário, até o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do programa “CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES”.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 29 de dezembro de 2009.

Vitor Antonio Plestch
Prefeito